



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



LEI MUNICIPAL Nº 218, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Institui no âmbito do Município de Apuí, a semana da mulher”.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ saber que o Plenário da Câmara Municipal de Apuí, aprovou e eu, nos termos do Art. 55, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte:

LEI

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Apuí, a Semana da Mulher, que deverá acontecer anualmente no período de 02 a 08 de março.

**Art. 2º** - A Semana da Mulher constará no calendário oficial de eventos do Município de Apuí.

**Art. 3º** - Na Semana da Mulher, o Município promoverá ações culturais, recreativas e educativas com a participação de entidades representativas, e realizará, entre outras atividades, palestras e eventos que venham contribuir com o bem estar e incentivar a mulher no seu dia a dia.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos a responsabilidade pela organização e realização da Semana da Mulher, nos termos previstos nesta lei.

**Art. 5º** - Para atender às despesas decorrentes da execução das atividades previstas nesta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas.



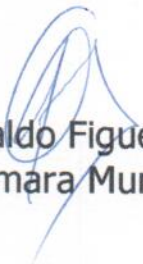
**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 15 de dezembro de 2010.

  
Vereador Osvaldo Figueiredo Maia  
Presidente da Câmara Municipal de Apuí